

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA  
Assembleia Legislativa

17 MAI 2016

Protocolo: 445/16  
Processo: 445/16

PROJETO DE LEI

Nº

402/16

AUTOR: DEPUTADO JESUÍNO BOABAID - PMN

Institui no Calendário Oficial do Estado de Rondônia no mês de junho “O Arraial Flor do Maracujá”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no mês de junho “O Arraial Flor do Maracujá”, no Calendário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 2. No mês a que se refere o *caput*, deste artigo, serão realizadas as comemorações culturais do Arraial Flor do Maracujá, em que haverá apresentações de quadrilhas e boi-bumbá e, demais atrações, passando a ser celebrado anualmente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JESUÍNO BOABAID

Deputado Estadual

Presidente da Comissão de Segurança Pública

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.  
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br





## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
		AUTOR: DEPUTADO JESUÍNO BOABAID - PMN	

### JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem por objetivo instituir no Calendário Oficial do Estado de Rondônia, o mês de junho para realizar Arraial Flor do Maracujá, evento cultural de tradição deste Estado, que é realizado anualmente desde o antigo Território de Rondônia, é sendo que referido no mês correspondente com as demais datas festivas de âmbito Nacional.

Outrossim, o Arraial Flor do Maracujá é um dos eventos de maior destaque no cenário cultural do Estado, organizado pela Secretaria de Estado da Cultura, em que reúne quadrilhas e bois-bumbás, trazendo elementos culturais, portugueses, africanos e indígenas. O seu nome emprestado de um antigo grupo de quadrilha do bairro do Triângulo, que assim se autodenominava, visto as mulheres suas integrantes, ornamentarem seus cabelos com uma flor de maracujá.

Nos eventos do Flor do Maracujá é possível observar a presença das expressões comunicativas através das figuras e símbolos folclóricos durante os dias das apresentações, sendo que alguns destes símbolos são bastante comuns em outras regiões do país como, por exemplo: botos, cobras-grandes, o curupira, a caipora, a iara, o boi-bumbá, importados através da imigração ao longo dos últimos 30 anos.

Major Amarante 390 Arigandá Porto Velho/RO  
Cep.: 76.801-911 69 3216.2810 [www.ale.ro.gov.br](http://www.ale.ro.gov.br)

Jesuino Boabaid  
Dep. Estadual / PMN

**DEPUTADOS  
ESTADUAIS**  
Unidos com o Povo  
Assembleia Legislativa de Rondônia





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

Nº

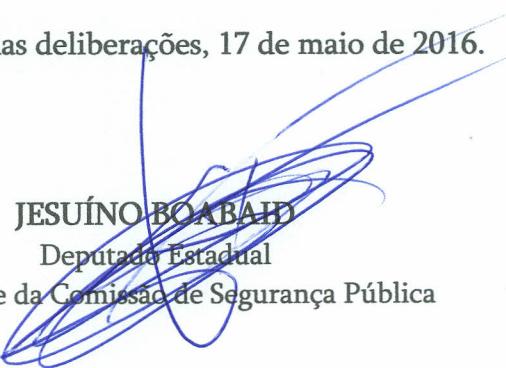
PROJETO DE LEI

AUTOR: DEPUTADO JESUÍNO BOABAID - PMN

O Arraial, com suas milhares de bandeirinhas coloridas e a variedade de comidas típicas, juntamente com a apresentação das danças, torna-se um movimento dentro de um contexto cultural cheio de símbolos, ícones e suas significações. Além disso, pode ser entendido como um dos maiores eventos culturais do Estado de Rondônia, tanto pela quantidade de audiência envolvida, bem como pelo investimento financeiro governamental e privado.

Face o exposto, é que peço aprovação dos nobres pares do respectivo Projeto de Lei, com a finalidade de valorizar o evento cultural folclórico o Arraial Flor do Maracujá.

Plenário das deliberações, 17 de maio de 2016.

  
JESUÍNO BOABAID  
Deputado Estadual  
Presidente da Comissão de Segurança Pública

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.  
Cep.: 76.001-911 69 3216.2816 www.alro.gov.br

  
DEPUTADOS  
ESTADUAIS  
Unidos com o Povo  
Assembleia Legislativa de Rondônia

